

CÂMARA MUN DE ACARAÚ  
 PROTOCOLO DE RECEBIMENTO  
 15 AGO 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ACARAÚ**

SITUAÇÃO  
 APROVADO  
 APROVADO C/ EMENDA  
 REJEITADO  
 14/11/2024  
 VISTO

PROJETO DE INDICAÇÃO DE LEI N.º 010/2024, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ  
 ENTRADA NO EXPEDIENTE  
 16/08/2024  
 Servidor(a)

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FAZER REAJUSTE NOS VALORES DO ADICIONAL DE DESLOCAMENTO, PAGO AOS DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE ACARAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Acaraú **INDICA** à Prefeita Municipal de Acaraú que encaminhe a esta Casa Parlamentar o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Os valores a serem pagos aos Servidores Efetivos Municipais, que se enquadrem nos critérios definidos pela Lei Municipal nº 1.699/2017, de 04 de julho de 2017, serão os seguintes:

VALORES ATUAIS – LEI 1.699/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017.		
CLASSE	DISTÂNCIA	VALOR
I	>05 KM A 07 KM	R\$ 60,00
II	>07 KM A 09 KM	R\$ 80,00
III	> 09 KM A 11KM	R\$ 90,00
IV	>11 KM A 13 KM	R\$ 100,00
V	>13 KM A 15 KM	R\$ 110,00
VI	> 15KM	R\$ 120,00

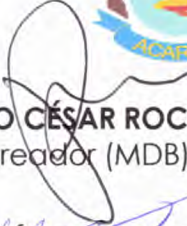
VALORES REAJUSTADOS.		
CLASSE	DISTÂNCIA	VALOR
I	>05 KM A 07 KM	R\$ 90,00
II	>07 KM A 09 KM	R\$ 120,00
III	> 09 KM A 11KM	R\$ 135,00
IV	>11 KM A 13 KM	R\$ 150,00
V	>13 KM A 15 KM	R\$ 165,00
VI	> 15KM	R\$ 180,00

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Acaraú, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ACARAÚ**

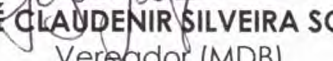
  
**PAULO CÉSAR ROCHA**  
Vereador (MDB)

  
**ÊNIO LUÍS FERNANDES DE ANDRADE**  
Vereador (PP)

  
**MANOEL ROGÉRIO DA SILVA SILVEIRA**  
Vereador (PP)

**VAGNER EDSON SILVEIRA RIBEIRO**  
Vereador (PL)

**MANOEL ERASMO VASCONCELOS FEIJÃO**  
Vereador (MDB)

  
**JOSÉ CLAUDENIR SILVEIRA SOUSÁ**  
Vereador (MDB)



# CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reajustar o valor da gratificação de deslocamento paga aos servidores efetivos do Município de Acaraú. A referida gratificação é destinada a cobrir as despesas com combustível que os servidores incorram ao se deslocarem de suas residências para os locais de trabalho.

Desde a última atualização, ocorrida em 2017, o valor da gratificação de deslocamento não foi reajustado, o que, aliado ao aumento significativo dos preços dos combustíveis e à inflação acumulada no período, resultou em uma perda substancial do poder aquisitivo da gratificação. Este cenário tem causado dificuldades financeiras aos servidores, que enfrentam custos crescentes para manter seu deslocamento diário.

A inflação, que tem consumido o poder de compra dos valores atualmente pagos, e o aumento dos preços dos combustíveis têm gerado um impacto direto nas despesas dos servidores. A gratificação de deslocamento, inicialmente estabelecida para auxiliar no custeio dessas despesas, tornou-se insuficiente para cobrir os custos reais enfrentados pelos profissionais.

A proposta de reajuste é uma medida necessária para adequar o valor da gratificação à realidade econômica atual, garantindo que a ajuda oferecida aos servidores para o deslocamento seja efetiva e condizente com as condições atuais. A atualização da gratificação visa promover justiça e equidade, garantindo que os servidores possam desempenhar suas funções sem a preocupação excessiva com o impacto financeiro do deslocamento diário.

Além disso, o reajuste contribuirá para a manutenção da moral e da motivação dos servidores, essencial para o bom desempenho de suas funções e para a eficiência dos serviços prestados à população.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei, que visa assegurar uma compensação justa e adequada para os servidores efetivos do Município de Acaraú, em reconhecimento às suas despesas com deslocamento.

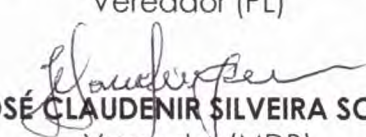
  
**PAULO CÉSAR ROCHA**  
Vereador (MDB)

**ÊNIO LUÍS FERNANDES DE ANDRADE**  
Vereador (PP)

  
**MANOEL ROGÉRIO DA SILVA SILVEIRA**  
Vereador (PP)

**VAGNER EDSON SILVEIRA RIBEIRO**  
Vereador (PL)

**MANOEL ERASMO VASCONCELOS FEIJÃO**  
Vereador (MDB)

  
**JOSÉ CLAUDENIR SILVEIRA SOUSA**  
Vereador (MDB)